

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n - Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM - PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO Nº184/2020
	ORÍGEN:	PROCURADORIA JURÍDICA
	DESTINO:	NLCC/SEMINFRA
	ASSUNTO:	PARECER ADITIVO - CONTRATO Nº 035/2017-SEMINFRA - TEXAS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA - EPP.
DATA: 27/02/2020		

Trata-se de pedido de 12º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 035/2017 - SEMINFRA, firmado com a empresa TEXAS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA - EPP, contrato esse tendo por objeto a prestação de SERVIÇOS DE MELHORIA NA PRAÇA DO ÇAIRE NA VILA DE ALTER DO CHÃO-SANTARÉM/PA, de acordo com a Modalidade Tomada de Preço nº002/2017-SEMINFRA.

Busca-se a prorrogação do referido contrato por mais 02 (dois) meses ajustando-se o novo término para o dia 28/04/2020, vez que vence o contrato na data de 29/02/2020.

O referido processo veio instruído com a seguinte documentação:

1. 12º Termo Aditivo ao Contrato Original nº 035/2017 - SEMINFRA;
2. Justificativa de Prorrogação de Prazo de 12º Termo Aditivo ao Contrato nº035/2017-SEMINFRA;
3. Autorização Secretário de Infraestrutura;
4. Extrato do 12º Termo Aditivo Contrato nº035/2017-SEMINFRA;
5. Certidão de Afixação e Divulgação do Termo Aditivo;
6. Memorando nº057/2020- NAF/SEMINFRA;
7. Memorando nº 026/2020-ENG/SEMINFRA;
8. Nota Técnica nº012/2020-SEMINFRA;
9. Ofício nº50/2020-ENG/SEMINFRA;
10. Documento Solicitando Aditivo de Prazo por mais 02(dois) meses-Empresa Texas Construção e Saneamento LTDA;
11. Carta de Fiança n. AMB190725151934-Alpha Bank;
12. Portaria nº030/2019/NLCC/SEMINFRA-Constitui o Fiscal de Contrato e Fiscal Substituto;
13. Decreto nº011/2017-SEMGOF-Nomeação de Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura;
14. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
16. Certidão Judicial Cível Negativa;
17. Certidão Conjunta Negativa;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n - Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM - PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO Nº184/2020
ORÍGEN:	PROCURADORIA JURÍDICA	
DESTINO:	NLCC/SEMINFRA	
ASSUNTO:	PARECER ADITIVO - CONTRATO Nº 035/2017-SEMINFRA - TEXAS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA - EPP.	
DATA: 27/02/2020		

18. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
19. Certidão Negativa de Natureza Tributária;
20. Certidão Negativa de Natureza Não Tributária;
21. Planilha Resumo-Mediação.

Passa-se ao Parecer:

No caso sob exame, verifica-se que o contrato teve por escopo obra de grande relevância para o Município. Consta em Nota Técnica produzida pelo Setor de Engenharia desta Pasta que há a necessidade de prorrogação de prazo, em virtude da reprogramação referente aos valores que se encontram em análise e a necessidade de tempo suficiente para realizar a prestação de contas da obra junto à Caixa Econômica Federal e Ministério do Turismo, o que também é atestado no Memorando nº 026/2020 - ENG/SEMINFRA.

Destarte o Artigo 57 da Lei 8666/93, em seus incisos I e II estabelece que:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

I - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Concernente à justificativa apresentada pelo NLCC/SEMINFRA, a mesma ratifica a necessidade da prorrogação do contrato retro, para que sejam ultimados os trâmites de pagamento e prestação de contas.

Os contratos poderão ser prorrogados e alterados com as devidas justificativas, consoante determina os art. 57 e 65 da lei 8.666/93, respectivamente, o que é o caso.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n - Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM - PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO Nº 184/2020
ORÍGEN:	PROCURADORIA JURÍDICA	
DESTINO:	NLCC/SEMINFRA	
ASSUNTO:	PARECER ADITIVO - CONTRATO Nº 035/2017-SEMINFRA - TEXAS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA - EPP.	
DATA: 27/02/2020		

Ante o exposto, esta Procuradoria, analisando os aspectos legais da justificativa e demais documentos apresentados, visando à prorrogação do prazo ao contrato nº 035/2017 - SEMINFRA, desde que obedecidos os limites temporais, entende ser legalmente possível a sua concessão, nada tendo a opor quanto à justificativa que autorize a Administração assim proceder.

É o Parecer. S.M.J.

George Wilson S. Calderaro.

Procurador Jurídico do Município

Dec. nº 093/2017 - SEMGOF - OAB/PA 15.566